



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

73

LEI Nº 034/2000

De 8 de dezembro de 2000

**Dispõe sobre a desafetação de área verde e dá outras providências.**

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 12:00 horas do dia 07 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a desafetação de uma área verde, localizada no perímetro urbano do Município, a qual passará de "bem de uso comum do povo", para "bem dominial", e será destinada à implantação de lotes urbanos.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, localizada no Bairro Vista Alegre, está assim descrita e caracterizada:

**Este Memorial Descritivo refere-se a uma gleba de terras, da Gleba B do Bairro Vista Alegre: Inicia-se no ponto A, que cravado a dois metros de afastamento da futura guia da Avenida São Carlos, e segue com 35,93 metros(trinta e cinco metros e noventa e três centímetros) até o ponto B, confrontando com as terras de propriedade de LIONS CLUBE de Américo Brasiliense; daí segue com 139,86 metros(cento e trinta e nove metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto C, de frente com a Avenida Araras, afastado 3,00 metros da guia desta Avenida; daí segue com 40,67 metros (quarenta metros e sessenta e sete centímetros) até o ponto D, confrontando com o muro da EMEF do Bairro Vista Alegre; daí com 140,87 metros(cento e quarenta metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto A, de frente com a Avenida São Carlos afastado 2,00 metros da futura guia da mesma avenida, onde iniciou-se o perímetro desta Gleba, encerrando uma área de 5.374,78 metros quadrados (cinco mil trezentos e setenta e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados).**

Art. 3º- O Executivo providenciará a formalização da desafetação, no Cartório do Registro de Imóveis, juntando as respectivas plantas e croquis, a fim de que a área de terras assim desafetada, fique disponível para o uso a que se destina.

4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

*Abraão*  
2

74

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino, aos 8 dias do mês de dezembro de 2000 (dois mil).

*Abraão*  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

*Abraão*  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 73 e 74 do livro competente nº 20 (vinte).

**PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA IMPRESSA, DA CIDADE  
DE ARARAQUARA, DE 13/12/2000, FLS. 22**